

EQUIPAMENTOS PARA MINIMIZAR O CONTÁGIO PELO VÍRUS SARS-COV-2 AGENTE CAUSAL DA DOENÇA COVID-19

Menos Risco.
Mais Seguro.

WISEIRAS

EQUIPAMENTO	LEGISLAÇÃO APLICÁVEL	PROPRIEDADES	QUEM DEVE USAR?	QUANDO DEVE USAR?
<p>Viseira</p> 	<p>Diretiva 2001/95/CE</p> <p>Especificação técnica do fabricante</p>	<p>Proteção contra a projeção de partículas sólidas e líquidas para a área facial e membranas relacionadas (olhos, nariz, lábios).</p> <p>A viseira é reutilizável e deve envolver a face, cobrindo a testa, estender-se abaixo do queixo e envolver a lateral da face. Deve garantir bom comportamento à transpiração, ser de material inquebrável e possuir fita regulável.</p> <p>Serve para proteger o utilizador das partículas expelidas por outras pessoas em proximidade, assegurando igualmente a proteção de terceiros das gotículas respiratórias produzidas pelo próprio, que, em parte, ficarão retidas na parte interna da viseira.</p> <p>Adicionalmente impede que as pessoas toquem na cara, ajudando a lembrar a boa prática de não tocar na cara sem lavar as mãos, de forma a impedir a infeção.</p> <p>A viseira não confere proteção respiratória contra agentes biológicos.</p> <p>A viseira não substitui a máscara. A máscara é o dispositivo que permite tapar a boca e o nariz (método barreira) protegendo as gotículas que são expelidas através do espirro, tosse ou fala. A viseira pode ser utilizada, mas sempre como complemento à máscara.</p>	<p>Profissionais que possam estar expostos a pessoas que não utilizem máscara, como por exemplo serviços de atendimento ao público, caso não estejam protegidos por uma barreira física (ex: acrílico).</p> <p>Profissionais de saúde, agentes de proteção civil.</p> <p>Trabalhadores do setor da construção civil.</p> <p>Trabalhadores a quem esteja recomendado pelo Serviço SST.</p>	<p>A viseira poderá ser utilizada nas situações em que seja obrigatório o uso de máscara, sempre em complemento desta.</p>

NOTAS

- A utilização da viseira não dispensa a adoção das recomendações da DGS, sendo uma medida complementar ao distanciamento social, etiqueta respiratória e higiene das mãos.
- Instruções de limpeza – água e sabão (ou detergente da loiça) seguido da passagem por água com lixívia (uma parte de lixívia para 49 medidas de água) ou passagem com álcool a 70%.
- Devem ser seguidas todas as recomendações da DGS no que respeita à colocação da viseira e higienização das mãos.
- Esta informação não invalida a consulta da avaliação de risco, nem dispensa a consulta do Técnico de Segurança.
- Nos profissionais de saúde estão incluídos todos os trabalhadores de uma instituição de prestação de cuidados de saúde.
- As indicações acima descritas são recomendações da Safemode com base nas orientações da DGS e experiência técnica.